



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5145, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivo da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

III - implantação e/ou implementação de serviço urgente e inadiável, para atender a serviços essenciais, entendidos como:”

Art. 2º O inciso III do artigo 2º da Lei 5.119, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea “g”, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

III -

g) Assistenciais prestados no âmbito dos equipamentos socioassistenciais da proteção social básica e especial de média e alta complexidade (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS; Casa da Criança e do Adolescente; e Residência Inclusiva).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito